

NORMAS DE PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Este documento regulamenta os critérios e os procedimentos para o planejamento, realização e avaliação do TCC dos estudantes do Curso de Administração da UFV – *Campus* de Florestal.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão do Curso é um componente obrigatório da grade curricular do Curso de Administração da Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal, no qual o estudante deve demonstrar através de um trabalho técnico-científico o aprendizado construído na sua relação com os conhecimentos específicos da área.

Art. 2º - O TCC será realizado em duas fases. A primeira fase constitui-se na execução de um Projeto de TCC, realizado na disciplina ADF491. A segunda fase constitui-se na execução do TCC, realizada na disciplina ADF493 e baseado, preferencialmente, no projeto proposto na disciplina anterior.

Art. 3º - O TCC será desenvolvido em qualquer área de conhecimento da Administração ou em uma área que tenha interface com a Administração, desde que haja um professor que tenha conhecimento da área e se disponha a orientar o estudante.

Art. 4º - O TCC deverá ser realizado em uma das seguintes modalidades:

- a) Trabalho Acadêmico (TA); que poderá ser feito em um dos seguintes formatos:
 - a. Monografia;
 - b. Artigo Científico.
- b) Relatório Técnico-Gerencial (RTG);
- c) Plano de Negócios (PN);

Art. 5º - O **Trabalho Acadêmico** é um documento que desenvolve uma ideia, técnica ou processo ou que apresenta o resultado de uma pesquisa sobre um determinado problema de relevância para a Administração.

Par. 1º - O **Trabalho Acadêmico** poderá ser um ensaio teórico ou teórico-empírico.

Par. 2º - Caso o Trabalho Acadêmico seja em formato de Artigo Científico (AC) deverá seguir as normas previstas para apresentação em revista acadêmica de nível mínimo QUALIS CAPES B1 na Área de Administração ou de Economia.

Art. 6º - O **Relatório Técnico-Gerencial** é um documento que apresenta, analisa e propõe sugestões para um problema de uma organização a qual o estudante esteja vinculado ou tenha acesso irrestrito para coletar dados e, se possível, mas não necessariamente, realizar intervenções.

Par. 1º – O estudante deverá ter autorização prévia escrita do seu superior, do proprietário ou da diretoria da organização para realizar o TCC nesta modalidade.

Art. 7º – O **Plano de Negócios** é um documento que apresenta uma ideia de negócio e analisa sua viabilidade em todos os seus aspectos.

Par. 1º – O estudante que desejar fazer o TCC na modalidade de Plano de Negócio deverá ter cursado a disciplina ADF118 – Empreendedorismo e Inovação II.

CAPÍTULO II – DO ORIENTADOR E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º - É de responsabilidade do professor orientador:

- a) Orientar o estudante na elaboração e desenvolvimento do TCC;
- b) Orientar o estudante na preparação do seminário de apresentação;
- c) Participar da banca de avaliação do TCC como presidente da banca de seus orientados;
- d) Preparar a documentação necessária para as bancas de avaliação;
- e) Distribuir as cópias necessárias para anexação aos TCCs aprovados;
- f) Enviar cópia da Ata da Defesa (Apêndice 6) para o IHF para que sejam lançados no RADOC.
- g) Solicitar documentação final e versão final do TCC aprovado em meio digital e encaminhar ao coordenador da disciplina ADF493.

Art. 9º – A mudança de orientador, em qualquer situação, deverá ser aprovada pela Comissão Coordenadora do Curso.

CAPÍTULO III – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA ADF 493 E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 10º - É de responsabilidade do professor responsável pela disciplina ADF493:

- a) Fazer os lançamentos no SAPIENS dos conceitos repassados pelas bancas de avaliação;
- b) Promover ações que incentivem a participação dos demais alunos nas defesas.
- c) Montar um cronograma para divulgação das datas, horários e locais das defesas.
- d) Organizar o arquivo digital de TCCs defendidos.

CAPÍTULO IV – DO ESTUDANTE ORIENTADO E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 11º – É de responsabilidade do estudante orientado:

- a) Escolher, junto com um professor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais do da UFV- Florestal, o tema para desenvolvimento do TCC;
- b) Desenvolver o projeto de TCC e o TCC em todas as suas etapas;
- c) Manter contato frequente com seu orientador;
- d) Atender aos pedidos de revisões no projeto de TCC ou no TCC feitos pelo orientador.

CAPÍTULO V – DO PROJETO DE TCC

Art. 12º - Na data prevista na programação da disciplina ADF491 – Projeto de TCC, o estudante deverá encaminhar a versão final do projeto de TCC ao professor orientador que, após análise e aprovação, o encaminhará por e-mail ao professor da disciplina ADF491.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13º - Os TCCs serão avaliados por uma banca composta por três avaliadores, sendo, no mínimo, dois pertencentes ao Instituto de Ciências Humanas do Campus Florestal.

Par. 1º - A descoberta de plágio¹ em qualquer parte do TCC e a qualquer tempo inviabilizará a sua apresentação. Caso o TCC já tenha sido apresentado, a descoberta de plágio anulará a sua avaliação (disponível em: www.ppg.ufv./?page_id=273).

Par. 2º – A escolha dos membros da banca é prerrogativa do professor orientador

Par. 3º – Um dos membros da banca poderá, a critério do orientador, ser externo ao Instituto de Ciências Humanas do Campus Florestal, desde que este seja um profissional de reconhecida competência no tema do TCC e que tenha, no mínimo, graduação.

Art. 14º – A avaliação do TCC é composta de duas partes: a) a parte escrita e b) a apresentação oral.

Par. 1º – A banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao TCC, baseando-se na avaliação conjunta do trabalho escrito e da apresentação oral.

Par. 2º – O estudante obterá uma nota entre 0 (zero) e 59 (cinquenta e nove) quando o trabalho for considerado não satisfatório aos padrões acadêmicos.

Art. 15º - No SAPIENS, o conceito do estudante na disciplina ADF493 – TCC - será lançado da seguinte forma:

- a) O estudante ficará com conceito S quando o resultado for considerado satisfatório;
- b) O estudante ficará com conceito N quando o resultado for considerado não satisfatório;
- c) O estudante ficará com conceito Q quando o trabalho estiver ainda em Andamento.

CAPÍTULO VII – DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 16º - O estudante deverá entregar ao professor orientador a versão final do TCC com todas as correções sugeridas pela banca de avaliação e o documento a respeito da Disponibilização de TCC (Apêndice 5). O professor orientador se encarregará de enviar a versão final e o referido documento ao professor responsável pela disciplina ADF493 em meio digital.

CAPÍTULO VIII – DAS APRESENTAÇÕES DE TCCs EM CONGRESSOS E PUBLICAÇÕES

Art. 17º – O estudante terá um prazo de 2 meses, a partir da data de aprovação do Relatório Final do TCC, para elaborar junto com o orientador artigo para publicação.

Par. 1º – Nesse trabalho, o estudante figurará como primeiro autor e o orientador como segundo. Os outros coautores, se houver, serão escolhidos em ordem

¹ **Plágio** significa **copiar** ou **assinar** uma obra com partes ou totalmente reproduzida de outra pessoa, **dizendo que é sua própria** (www.significados.com.br/plagio).

estabelecida pelos dois primeiros autores.

Par. 2º – Findo esse prazo sem que o estudante submeta o artigo à publicação, fica o orientador autorizado a extrair, adaptar e aprimorar textos, com base no Relatório Final de TCC, a serem submetidos à publicação. Nestes textos, o orientador figurará como autor e os demais como coautores.

CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS

Art. 18º – Os estudantes ficam sujeitos aos seguintes prazos:

- a) Para a execução do TCC, os estudantes ficam sujeitos aos prazos combinados com seu professor orientador;
- b) Para a apresentação oral do TCC, o estudante deverá enviar previamente a cada um dos membros da banca uma cópia impressa do trabalho com antecedência mínima de sete dias corridos antes da apresentação;
- c) Para o lançamento da nota no SAPIENS, o estudante deve entregar a versão final do TCC e o documento a respeito da Disponibilização de TCC (Apêndice 5) até 3 dias úteis antes do último dia previsto para lançamento de notas no sistema.

CAPÍTULO X – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 19º - Ficam instituídos os seguintes documentos que acompanham esta norma:

- a) Apêndice 1 – Guia de Formatação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) Apêndice 2 – Ordem dos Elementos do TCC;
- c) Apêndice 3 – Folha de Rosto;
- d) Apêndice 4 – Folha de Assinaturas;
- e) Apêndice 5 – Disponibilização de TCC;
- f) Apêndice 6 – Ata de Defesa de TCC;
- g) Apêndice 7 – Orientações específicas do TCC no Formato de Relatório Técnico Gerencial;
- h) Apêndice 8 – Orientações específicas do TCC no Formato de Plano de Negócio;

CAPÍTULO XI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Os casos não previstos nesta norma serão resolvidos pela comissão coordenadora.

Art. 21º - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação em reunião do Câmara de Ensino da UFV- *Campus* de Florestal, ficando revogadas as disposições anteriores.